



CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2023/2025

EDITAL 001/2023

O Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis (CEPMTA), através de sua mantenedora Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL), associação beneficente de natureza filantrópica, localizada à Rua Ulrico Zuinglio, 1110, em Londrina –PR, tendo a Ética e a Transparência entre seus valores, no uso de suas atribuições regimentais, adotando normas estabelecidas pela Lei 12.868/13 (Art. 14, § 1º e 2º), demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas de Estudo para o **ano letivo de 2023/2025** aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, o que ocorrerá em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo para os alunos com idade e formação mínima necessária, para cursar os cursos técnicos de Análises Clínicas e Enfermagem do CEPMTA.

1.2 O processo de seleção e concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, pautando-se sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações e documentações apresentadas pelo candidato ou seu Representante Legal.

1.3 A concessão de Bolsa de Estudo abrange o valor das parcelas do ano letivo de 2023/2025, não cobre e nem incide sobre uniformes, livros, materiais didáticos, cursos extraclasse e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica (visitas, apresentações, entre outros).

1.4 AS ATIVIDADES PRÁTICAS (ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS) DOS CURSOS SERÃO REALIZADAS EM HORÁRIOS DIVERSOS DO TURNO (CONTRATURNO).

2. DA VALIDADE E DO NÚMERO DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 As Bolsas de Estudo tem validade para o curso técnico escolhido.

2.2 As Bolsas de Estudo não se constituem em direito adquirido, podendo ser canceladas a qualquer tempo, inclusive se identificado inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas.

2.3 O CEPMTA, nos termos da legislação, disponibilizará um determinado número de bolsas, que serão preenchidas de conformidade com os critérios e avaliação da instituição. **Assim, a realização da inscrição ou o preenchimento dos requisitos relacionados ao critério socioeconômico não assegura o direito do candidato à bolsa pretendida.**

2.4 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste

Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 3.1 Possuir renda per capita familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa Parcial (50%);
- 3.2 Participação do aluno em todas as atividades desenvolvidas pelo CEPMTA, inclusive aquelas que sejam em prol da comunidade e/ou de natureza social;
- 3.3 É preciso ser : Aluno das turmas AGO/22, MAR/23 e público em geral.
- 3.4 Os alunos de outras turmas não participarão do processo seletivo deste edital;

4. DAS ETAPAS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 4.1 Divulgação do processo de concessão de Bolsas de Estudo mediante Edital do CEPMTA, via whatsapp;
- 4.2 Período de inscrições para solicitação de Bolsa de Estudo, com o preenchimento do Requerimento online, que estará disponível, através do link: <https://forms.gle/xLw4fL7wAt5RmHtR7>
- 4.3 Entrega dos documentos referentes ao grupo familiar, solicitados no item ANEXO deste edital;
- 4.4 Análise da documentação apresentada;
- 4.5 Entrevista;
- 4.6 Emissão do parecer socioeconômico pelo Serviço Social;
- 4.7 Encaminhamento do processo para análise e decisão por parte da Comissão da Instituição.
- 4.8 Divulgação do Resultado.

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 5.1 Deixar de possuir renda per capita familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa Parcial (50%);
 - 5.1.1 Possuir pendências financeiras no CEPMTA;
 - 5.1.2 Possuir ocorrência disciplinar, ter conduta desrespeitosa ou incompatível com a filosofia do CEPMTA;
 - 5.1.3 Apresentar conduta incompatível com o Regimento Escolar;
 - 5.1.4 Frequência menor que 75% em qualquer disciplina, ressalvados as ausências legalmente justificadas;
 - 5.1.5 Apresentar aproveitamento escolar com média abaixo de 70 em cada disciplina;
 - 5.1.6 Em caso de candidato menor participação dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem do aluno, inclusive o comparecimento ao CEPMTA quando convidado ou convocado.
 - 5.1.7 O não cumprimento das regras estipuladas para o bom andamento das atividades escolares (horário, uso do uniforme, restrição ao uso de celulares) de forma recorrente.
- 5.2 Serão aplicáveis aos alunos bolsistas as regras de desqualificação de bolsa que forem expedidas nos futuros Editais expedidos para concessão de Bolsa de Estudo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato interessado ou seu Representante Legal deverá preencher o Requerimento, para a solicitação da Concessão da Bolsa de Estudo, no período de **29/05/2023** à **07/06/2023**, de forma online, disponível no site <https://www.cepmta.com.br/bolsa-de-estudo>

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato interessado deverá entregar a documentação completa, em envelope lacrado e identificado com o nome do (a) aluno (a), entre os dias **29/05/2023** à **07/06/2023**, impreterivelmente. 7.2 Com a entrega dos documentos descritos no item 7.1, A escola no período dos dias **14/06/2023** à **19/06/2023** entrará em contato para o agendamento da entrevista social, que acontecerá nos dias **19/06/2023** a **23/06/2023**, no período diurno nas dependências da escola. O não comparecimento conforme o agendamento eliminará, automaticamente, o candidato do processo.

7.3 Os documentos do grupo familiar deverão ser devolvidos apenas ao candidato ou seu Representante Legal.

7.3.1 De acordo com a PNAS/SUAS compreendem-se como grupo familiar, todas as pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e, ou de solidariedade. Desse modo, todos que residem na mesma moradia, fazem parte do grupo familiar.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL

8.1 É de inteira responsabilidade da Assistente Social do CEPMTA a análise da documentação, a realização da entrevista social, bem como a emissão do parecer socioeconômico;

8.1.1 A análise dos documentos servirá para comprovação da situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

8.2.1 O deferimento ou indeferimento do candidato;

8.2.2 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial;

8.2.3 O desempate entre os candidatos, se for o caso.

8.2.3 O desempate entre os candidatos, se for o caso.

9. EMISSÃO DO PARECER SOCIAL E ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO

9.1 Encerradas todas as etapas, e em caso de aprovação nos itens descritos anteriormente, a Assistente Social do CEPMTA emitirá o parecer social, que será encaminhado para a Comissão da Instituição para análise e deferimento.

9.2 A Comissão da Instituição é composta pelos profissionais das seguintes áreas: Administrativa, Pedagógica, Secretaria, Contábil/Financeiro e Serviço Social.

9.3 Os integrantes da Comissão serão indicados pela Diretora Administrativa do CEPMTA.

9.4 A Comissão da Instituição efetuará a análise das Solicitações, bem como do parecer da Assistente Social, deliberando pelo deferimento ou não da bolsa, bem como do percentual. Esta decisão será encaminhada para homologação da Direção Administrativa.

9.5 A decisão da referida Comissão, após homologado pela Direção Administrativa, será considerada final e não comportará recurso ou revisão.

10. RESULTADO

10.1 O resultado do processo de concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no dia **30/06/2023**, por mensagem pelo aplicativo whatsapp, após as 14h.

10.2 Após a divulgação do resultado, os candidatos deverão agendar por telefone a data e horário para a realização da matrícula, com a documentação completa e assinatura do contrato de bolsista, entre os dias **03/07/2023 a 07/07/2023**.

10.3 O não comparecimento do candidato no prazo indicado importa na perda da bolsa e sua destinação ao candidato seguinte, conforme lista de classificação.

10.4 A realização da matrícula importa em aceitação a todas as regras estabelecidas pelo CEPMTA.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O período para as inscrições não será prorrogado. Sendo assim, não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estipulado.

11.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas e/ou analisadas solicitações com documentação incompleta.

11.3 Os comprovantes solicitados deverão ser do mês de março, abril ou maio do ano de 2023.

11.4 Não serão aceitas cópias ou documentos com rasuras ou ilegíveis.

11.5 O preenchimento completo dos formulários, as informações nele constantes e a entrega da documentação dentro do prazo estipulado, são de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal.

11.6 As informações apresentadas são de caráter sigiloso, sendo assim, não serão divulgadas em edital ou a terceiros, exceto a relação dos candidatos que tiverem a bolsa deferida, cujos nomes constarão em Edital localizado no CEPMTA.

11.7 Todos os membros da família com idade acima de 18 anos deverão comprovar a condição de emprego (formal ou informal) ou desempregado.

11.8 Serão disponibilizadas Bolsas de Estudo nos cursos e períodos a seguir:

11.8.1 Bolsas 100%:

Curso	Período	Número de vagas
Téc. Enfermagem	Matutino	5
	Vespertino	2
	Noturno	8
Téc. Análises Clínicas	Matutino	2

11.8.2 Bolsas de 50%

Curso	Período	Número de vagas
Tec. Enfermagem	Matutino	8
	Vespertino	4
	Noturno	14
Téc. Análises Clínicas	Matutino	1

11.8.3 O CEPMTA se reserva ao direito de oferecer bolsas de estudo além destas vagas, em cursos a critério da entidade, respeitando os critérios de desempate mencionado neste mesmo edital.

11.9 Nos casos de candidatos que se enquadrem na mesma faixa de renda familiar per capita, a comissão designada para análise das solicitações de bolsas observará o seguinte critério de desempate até o preenchimento total das bolsas:

11.9.1 Preferência aos candidatos que já trabalham na área da saúde;

11.9.2 Candidatos que se enquadrem como Pessoa com Deficiência, na forma da lei, observado as condições mínimas necessárias à frequência no curso;

11.9.3 Candidatos imigrantes, enquadrados como refugiados, desde que estejam em situação regular no País;

11.9.4 Menor renda bruta mensal familiar per capita;

12. ANEXOS (Relação dos documentos que deverão ser entregues);

Carta com exposição dos motivos pelos quais solicita uma bolsa de estudo;
Aluno ingressante para o curso Técnico em Análises Clínicas : apresentar Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
Aluno ingressante para o curso Técnico em Enfermagem : apresentar Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio;
Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento do candidato, RG e CPF do candidato;
Cópia do Termo de Guarda ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos; Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis; (somente quem reside com os pais ou responsável) ;
Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais do candidato; (somente quem reside com os pais ou responsável) ;
Cópia da Averbação de Separação/Divórcio ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
Cópia da certidão de óbito do cônjuge, se for o caso;
Cópia do RG e CPF (ou certidão de nascimento) dos demais integrantes do grupo familiar.
Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos

Cópia dos Últimos Comprovantes das Despesas Fixas

Água;
Energia elétrica;
Telefone (fixo e celular);
Condomínio;
Financiamentos;
Empréstimos.

Cópia dos Comprovantes das Despesas com Saúde e Educação

Plano de saúde;
Plano odontológico;
Mensalidade de Instituição de Ensino (ensino regular, ensino superior e/ou pós-graduação);
Transporte escolar;

Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação acompanhado das respectivas receitas médicas em nome do usuário;

Situação de Moradia

Imóvel Próprio: cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante do último IPTU disponível;

Imóvel Alugado: cópia do Contrato de Locação e do recibo de aluguel;

Imóvel Financiado: cópia do comprovante de pagamento;

Imóvel Cedido: apresentar declaração (conforme modelo em anexo I) do respectivo proprietário;

Cópia do Comprovante de Renda;

Declaração do Imposto de Renda modelo Simplificado ou Completo, e o recibo de entrega do último exercício, de todos os membros do grupo familiar que geram renda, conforme estabelecido pela legislação do Imposto de Renda;

Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar comprovantes dos rendimentos de acordo com as categorias a seguir:

Empregado/Assalariado: Cópia dos três últimos holerites, e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar cópia dos seis últimos holerites;

Empresário, Autônomo, Trabalhador Informal, Trabalhador Rural ou Profissional Liberal: Cópia dos três últimos Pró-labores ou DECORE (Declaração de Comprobatória de Percepção de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado;

Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do BPC: Cópia do último comprovante de recebimento do benefício que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS):

<https://dataprev.gov.br/>

Desempregado Recebendo Seguro Desemprego: Cópia do último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Funcionário Público: Cópia dos três últimos holerites, e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar cópia dos seis últimos holerites;

Estagiário: Cópia do contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido;

Em Situação de Desemprego: Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho;

No caso de Pensão Alimentícia:

Se receber Pensão Alimentícia decorrente de acordo judicial: comprovante de recebimento emitido pela Vara da Família ou protocolo do processo em trâmite na justiça; Se receber Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal: declaração (conforme modelo) atestando esta situação;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão

Atenciosamente,

Londrina, 26 de maio de 2023.

Lia Takahashi
Diretora



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias

atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Obs.: Reconhecer firma da assinatura do declarante

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível